



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.837, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

**Institui a "Semana Municipal da Atividade Física" no âmbito do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a "Semana Municipal da Atividade Física", que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivos:

I - conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

II - promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III - contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV - promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do Município;

V - incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI - promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão;

VII - promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e aumento do colesterol HDL (uma gordura de boa qualidade);

VIII - promover o controle da hipertensão arterial;

IX - promover a melhora dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3º** A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de agosto de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

 Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 03 de agosto de 2022